PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 18/15

Considerando que a participação popular é fundamento salutar, essencial e determinante para qualquer processo público tornar-se democrático. No âmbito das questões e discussões que envolvem o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), a participação da sociedade, subsidiada legalmente na Constituição Federal e no Estado Democrático de Direito deve ser garantida sob pena de prejuízo ao interesse público e à moralidade administrativa;

considerando que o artigo 40 da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) determina que no processo de elaboração do Plano Diretor os Poderes Executivo e Legislativo municipais deverão garantir "a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade; a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; e o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos";

considerando que a efetiva participação popular só ocorrerá mediante ampla divulgação do processo de alteração da legislação urbanística, garantindo, de fato, a presença da população e intervenção nos projetos. Nesse sentido, cabe a necessária divulgação do processo de alteração do PDDU, tendo em vista a possibilidade de ampliar a participação, garantindo a cidadania e, por outro lado, a legitimidade de todo trâmite de consolidação do novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Salvador.

Tendo em vista o resultado positivo alcançado recentemente pela Prefeitura, após a campanha para o recadastramento imobiliário para fins de cobrança do IPTU, que contou com divulgação em *outdoors*, *busdoors*, *blogs*, *sites*, emissoras de televisão e rádio, dentre outros meios de comunicação, e dada a importância do atual processo por qual passa a política urbana do município e a influência direta desses instrumentos legais na vida de todos os cidadãos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a divulgação sistemática nos meios de comunicação (*outdoor*; programas e jornais de televisão, jornais impressos e de ampla circulação

no Município; internet; além dos canais de divulgação já existentes vinculados às secretarias de Salvador) das informações sobre o processo de alteração do PDDU, de forma a garantir a participação popular.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2015.

ALADILCE SOUZA